SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005898-06.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Requerido: Ovidio Cesar Cunha Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o noticiado acordo celebrado entre as partes, julgo extinto o feito nos termos do art. 269, III do CPC.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que a taxa judiciária já foi recolhida na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA